



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 45/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0054944/2021-42

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <i>Djalma Rodrigues da Costa</i>	CPF: 318.510.886-87
Endereço: Avenida Doutor Manoel Pereira, nº 155 – Apto 201	Bairro: Santa Angela
Município: Bom Despacho	UF: MG CEP: 35.600-000
Telefone: (37) 99868 2323	E-mail: deboraeamb@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: - CEP: -
Telefone: -	E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vereda	Área Total (ha): 76,0967
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.384	Município/UF: Bom Despacho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3107406-E7D0.B662.0C3B.4098.B696.FA7E.ACA2.038A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74 / 23,80	Unidades / hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74 / 23,80	Unidades / hectares	479.470mE	7.834.554mS

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agrossilvipastoril	<i>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-01)</i>	23,80ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
<i>Cerrado</i>	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeireiro	Madeira de Floresta Nativa	8,5001	m ³
Madeireiro	Lenha de Floresta Nativa	18,0495	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: 29/09/2021

Data do recebimento de informações complementares: 30/09/2021

Data de emissão do parecer técnico: 04/10/2021

No dia 08/09/2021 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas, por meio do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Arcos, do IEF – URFBio Centro Oeste, o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0054944/2020-42, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representante de Djalma Rodrigues da Costa, inscrito no CPF nº 318.510.886-87, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) com finalidade de regularizar as atividades agrossilvipastoris na propriedade Fazenda Vereda, localizada na zona rural do município de Bom Despacho/MG.

O processo foi tramitado junto à URFBio Mata para apoio na análise, onde, em 27/09/2021, por meio do Despacho nº 172/2021/IEF/NAR JUIZ DE FORA, o processo foi atribuído à servidora Andréia Colli, MASP: 1.150.175-6, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica. Em 29/09/2021 foi protocolado no processo o Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 42/2021 de solicitação de informações complementares, sendo, portanto, respondido pelo requerente tempestivamente em 30/09/2021.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas, requerido por representante de Djalma Rodrigues da Costa, inscrito no CPF nº 318.510.886-87, na zona rural do município de Bom Despacho/MG, em propriedade denominada Fazenda Vereda, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 479.470mE e 7.834.554mS, com finalidade de exercer atividade agrícola de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (G-01-03-1), onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento com Termo de Responsabilidade assinado e anexo ao processo administrativo de DAIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0054944/2021-42.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Da caracterização da propriedade:

O imóvel onde se localiza a área requerida é denominado no requerimento como Fazenda Vereda, e situa-se na área rural do município de Bom Despacho/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 479.470mE e 7.834.554mS, encontrando-se inscrito na matrícula nº 29.384, conforme Certidão de Inteiro Teor do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Bom Despacho, com área total registrada de 76,0967ha, pertencente ao requerente Djalma Rodrigues da Costa, inscrito no CPF nº 318.510.886-87 e Maria Aparecida da Costa, inscrita no CPF nº 444.934.366-20, sendo apresentada Carta de Anuência pela coproprietária ao requerente para proceder com o processo de corte de árvores isoladas em área comum perante aos órgãos competentes.

No tocante à Reserva Legal da propriedade, foi apresentado nos autos do processo registro no CAR nº MG-3107406-E7D0.B662.0C3B.4098.B696.FA7E.ACA2.038A, referente a matrícula nº 29.384, onde, em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – Sicar foi possível constatar que o cadastro ocorreu em 07/05/2015 e com última alteração realizada em 30/09/2021, sendo o imóvel declarado com:

- Área total: 76,60ha (2,19 Módulos Fiscais)
- Área de reserva legal: 4,44ha
- Área de preservação permanente: 4,63ha
- Área total de remanescentes de vegetação nativa: 4,44ha
- Área consolidada: 71,88ha
- Parecer sobre o CAR: Foi demarcado no CAR da propriedade uma área de Reserva Legal de 4,44ha, sendo composta por 3 (três) glebas contendo 0,014ha, 1,79ha e 2,65ha, formando um único fragmento dividido apenas pelo curso d'água, localizado parcialmente na faixa de APP deste curso d'água e parcialmente em área comum. Parte deste fragmento encontra-se inserido na área demarcada como "Cobertura do Cerrado INPE TerraClass" e, por estar cercada por área antropizada, deve-se realizar seu cercamento.

No que se refere a faixa de APP presente na propriedade, no CAR foi demarcada uma área de 4,63ha, coincidente com a área demarcada na nova planta topográfica juntada complementarmente aos autos do processo.

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que a propriedade Fazenda Vereda se localiza no ottobrecho da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com presença em seu interior do Córrego da Lagoa, cujas áreas onde se encontram as 74 (setenta e quatro) árvores isoladas requeridas para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Cerrado (Limite dos Biomas – Mata IBGE 2019) e não apresenta cobertura florestal presente em área de mapeamento florestal (IEF), porém, parte da área remanescente existente em seu interior está demarcada como "Cobertura do Cerrado INPE TerraClass", não estando inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, nem em Unidade de Conservação ou Áreas de Proteção Especial e em respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidades e a área requerida apresenta grau baixo de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme "Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil".

3.2. Do requerimento para intervenção ambiental:

O requerimento foi assinado por Débora Cândida e Silva, inscrita no CPF nº 112.943.286-62, sendo apresentada procuração concedida pelo requerente qualificado acima, conferindo poderes para representá-lo junto ao IEF.

Foi apresentada planta topográfica em formato PDF e polígonos digitais confeccionados pelo Engenheiro Agrônomo, Pedro Vitor Santos de Salles, com ART nº MG20210542199.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 74 (setenta e quatro) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, com rendimento lenhoso total informado de 26,55m³ (39,8244st), sendo 8,5001m³ de madeira de floresta nativa e 18,0495m³ de lenha de floresta nativa, objetivando a ampliação da atividade agrícola exercida na propriedade Fazenda Vereda, listada no anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 por meio do código "G-01-03-1 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", onde, conforme informado no requerimento para intervenção ambiental abrange a área útil de 23,80ha, enquadrando-se em "não passível de licenciamento ambiental", conforme critério locacional declarado como 0 e Classe 1.

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações dos 74 (setenta e quatro) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, distribuídos em 12 (doze) espécies nativas, distribuídas com 1 indivíduo arbóreo das espécies *Terminalia argentea*, *Myracrodruon urundeuva*, *Anadenanthera falcata*, *Annona coriácea*, *Dilodendron bipinnatum*; 2 indivíduos de *Aspidosperma parvifolium*; 3 indivíduos de *Qualea grandiflora*; 4 indivíduos de *Cenostigma macrophyllum*; 9 indivíduos de *Zanthoxylum riedelianum*; 12 indivíduos de *Machaerium opacum*; 13 indivíduos de *Plathymenia foliolosa*; e 26 indivíduos de *Bowdichia virgilioides*.

As espécies identificadas não estão presentes na "Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção" constante na Portaria MMA nº 443/2014, porém a espécie *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preto) apresenta madeira considerada de uso nobre e, portanto, não sendo permitido que seu rendimento lenhoso seja usado para lenha ou carvão, sendo

vedada ainda sua incorporação no solo. Desta forma, o rendimento lenhoso foi calculado, conforme consta na planilha Excel presente no processo, em volume de madeira de espécie nativa, onde, os 26 indivíduos arbóreos totalizaram 8,5m³.

Na tabela a seguir constam os dados volumétricos e distribuição geográfica dos indivíduos arbóreos isolados de espécies nativas que estão sendo pleiteados para supressão:

Nº Ind.	Nº Ind./Esp.	Espécie		Coord. Geográficas UTM		Volume m3
		Nome Científico	Nome Popular	X	Y	
1	1	<i>Terminalia argentea Mart.& Succ</i>	Capitã-do-mato	479550	7834282	0,1447
2	1	<i>Myracrodruon urundeuva (Allemao)</i>	Aroeira	479370	7834854	0,2436
3	1	<i>Anadenanthera falcata (Benth.)Speg</i>	Angico-do-cerrado	479310	7834509	0,3245
4	1	<i>Annona coriacea Mart.</i>	Articu-cagão ou Fruta-do-conde	47945	7834557	0,5915
5	1	<i>Diodendron bipinnatum</i>	Maria-pobre	479773	7834458	1,2297
6	2	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Tambu ou Guatambu	479741	7834361	0,7003
7		<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Tambu ou Guatambu	479221	7834583	0,1293
8	3	<i>Qualea grandiflora Mart.</i>	Pau-terra	479825	7834403	1,2631
9		<i>Qualea grandiflora Mart.</i>	Pau-terra	479550	7834565	0,1641
10		<i>Qualea grandiflora Mart.</i>	Pau-terra	479748	7834435	0,1587
11	4	<i>Cenostigma macrophyllum</i>	Canela-de-velho ou Caneleiro	479820	7834418	0,7690
12		<i>Cenostigma macrophyllum</i>	Canela-de-velho ou Caneleiro	479559	7834742	0,1648
13		<i>Cenostigma macrophyllum</i>	Canela-de-velho ou Caneleiro	479543	7834776	0,2509
14		<i>Cenostigma macrophyllum</i>	Canela-de-velho ou Caneleiro	479540	7834773	0,1745
15	9	<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479602	7834346	0,4610
16		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479658	7834272	0,4697
17		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479699	7834344	0,3126
18		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479384	7834911	0,1947
19		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479372	7834453	0,6260
20		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479491	7834505	0,1362
21		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479385	7834573	0,6169
22		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479555	7834768	0,0915
23		<i>Zanthoxylum riedelianum Engl.</i>	Maminha-de-porca	479473	7834705	0,0835
24	12	<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479819	7834395	0,9220
25		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479779	7834448	1,0484
26		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479397	7834917	0,2245
27		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479342	7834539	0,2164
28		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479324	7834535	0,2385
29		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479368	7834527	0,1785
30		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479441	7834505	0,1372
31		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479422	7834621	0,1874
32		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479496	7834740	0,1495
33		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479384	7834822	0,2645
34		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479401	7834834	0,2017
35		<i>Machaerium opacum Vogel.</i>	Jacarandá-campo	479400	7834871	0,2845
36	13	<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479382	7834889	0,7148
37		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479373	7834858	0,5132
38		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479359	7834860	0,5557
39		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479166	7834668	0,0986
40		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479264	7834554	0,2857
41		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479272	7834599	0,2532
42		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479269	7834605	0,2951
43		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479274	7834614	0,2504
44		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479300	7834598	0,2641
45		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479454	7834513	0,4935
46		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479435	7834645	0,2000
47		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479327	7834721	0,2845
48		<i>Plathymenia foliolosa Benth.</i>	Vinhático	479483	7834830	0,4868

49		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479584	7834330	0,3235
50		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479574	7834321	0,3264
51		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479606	7834270	0,3154
52		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479625	7834251	0,3986
53		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479629	784261	0,3154
54		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479650	7834306	0,3525
55		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479759	7834371	0,3654
56		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479329	7834879	0,3215
57		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479277	7834905	0,3522
58		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479263	7834914	0,3987
59		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479228	7834733	0,2549
60		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479182	7834617	0,2616
61		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479186	7834609	0,3587
62		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479339	7834571	0,2341
63		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479394	7834448	0,3387
64		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479429	7834463	0,4412
65		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479422	7834581	0,2212
66		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479404	7834558	0,3844
67		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479377	7834571	0,2164
68		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479393	7834577	0,3165
69		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479445	7834669	0,3164
70		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479450	7834669	0,3049
71		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479534	7834674	0,3954
72		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479547	784662	0,3042
73		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479318	7834742	0,3565
74		<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	<i>Sucupira-preto</i>	479428	7834860	0,3255

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, a área total requerida é de 23,8ha, onde, o total de árvores requeridas encontra-se agrupada em duas áreas de intervenção, sendo uma área com 3,8ha, onde estão localizados 18 indivíduos, perfazendo, portanto, 5 indivíduos por hectare; já a segunda área de intervenção possui 20ha, onde estão localizados 56 indivíduos arbóreos, o que resulta em 3 indivíduos por hectare.

Conforme previsto no Decreto supracitado, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não

3.3. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, pagas em 24/08/2021, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2021), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como:

- Taxa de expediente (nº documento: 1401108450172) no valor de R\$583,71, referente à "7.24.4 – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas", área: 23,60ha;
- Taxa florestal (nº documento: 2901108448150), no valor de R\$313,45, referente à "madeira de floresta nativa", rendimento: 8,5m³;
- Taxa florestal (nº documento: 2901108447323), no valor de R\$99,66, referente à "lenha de floresta nativa", rendimento: 18,04m³;
- Taxa de reposição florestal (nº documento: 1501108449369), no valor de R\$628,28, referente à 8,5m³ de madeira de floresta nativa e 18,0495m³ de lenha de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 74 (setenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,80ha, agrupadas em duas glebas sendo 18 indivíduos arbóreos em uma área de 3,8ha e 56 indivíduos arbóreos em uma área de 20ha, na zona rural do município de Bom Despacho/MG, em propriedade denominada Fazenda Vereda, requerido por representante de Djalma Rodrigues da Costa, inscrito no CPF nº 318.510.886-87, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013 demarcado no requerimento:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi demarcado no requerimento que a volumetria oriunda da supressão dos indivíduos arbóreos será utilizada para "uso interno no imóvel ou empreendimento" e foi paga a taxa de reposição florestal referente ao somatório de 8,5m³ de madeira de floresta nativa (R\$201,14) e 18,0495m³ de lenha de floresta nativa (R\$426,90), que totaliza 26,55m³ (39,82st), no valor de R\$628,28.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Andréia Colli
MASP: 1.150.175-6



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Colli, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=41814823&infra_sist...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **36162990** e o código CRC **96894AF1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0054944/2021-42

SEI nº 36162990